



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2017 | REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP - LC 123/2006 e 147/2014

### LICITAÇÃO Nº 13/2017- CRM-PR - REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE

**PROTOCOLO 009740/2017**

#### **1. PREÂMBULO**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no **dia 27 de julho de 2017, às 14h00min** na sala da Câmara Trabalho do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, 1º andar, em Curitiba, na modalidade **Pregão Presencial**, no Sistema de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, objetivando a **aquisição de papel sulfite**, consoante detalhado no Termo de Referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até as 14h00min do dia 27 de julho de 2017, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

#### **2. OBJETO**

2.1 Este Edital tem como objeto a **aquisição de papel sulfite**, conforme detalhado no Termo de Referência deste Edital.

#### **3. AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação **somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em virtude do valor do item a ser contratado, de acordo com as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, art. 48, inciso I, “Deverá realizar processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente Licitação é vedada a participação de Empresas em Consórcios, ou que se encontrem sob Falência decretada, Concordata, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação.

4.4 Não poderão se beneficiar do Regime Diferenciado e Favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Proponentes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.5 As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas. O CRM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

4.6 Para participar do Certame Licitatório, as Empresas interessadas deverão se habilitar no dia e na hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes fechados e indevassados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste Edital, e a proposta de preço. Essa habilitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seus anexos.

4.7 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no Certame, sob pena de desclassificação, as Empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos subitens 4.1 ao 4.6 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7.1.1 Cédula de identidade;

4.7.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

4.7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.7.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.2.1 Prova de Regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal;

4.7.2.2 Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;

4.7.2.3 Comprovação da Inscrição no CNPJ;

### 4.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.8 O prazo de validade das certidões, onde o mesmo não é explicitado, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.9 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade, na data prevista no preâmbulo deste Edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, na sessão própria, por decisão da Comissão, na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.10 Haverá um servidor especialmente designado para autenticar os documentos da Proponente até às 17 horas de um dia útil, antes da sessão licitatória, desde que os originais estejam presentes para conferência. Não serão autenticados documentos no dia da sessão.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Proponente deverá apresentar, caso queira formular ofertas e lances de preços, um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se o representante for seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2 Se por outra pessoa, não elencada no subitem 5.1.1, deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme **Anexo I-B**. A recusa em entregá-la, inabilitará o representante em formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a Recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame;

5.2 Não será admitido um mesmo representante para duas empresas ou mais.

5.3 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste, terão poderes para formular, verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata, onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao Certame em nome da Proponente.

5.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.6 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.7 Concluída a fase de credenciamento, os Licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e da documentação.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação deverão ser entregues na data, no horário e no local indicados, no preâmbulo deste Edital, fechados e indevassados, rubricados nas emendas e protocolados junto ao setor de Protocolos do CRM-PR, constando na face os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: ... REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 ABERTURA: DIA: 27/07/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"	NOME DA EMPRESA: ... REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017 ABERTURA: DIA: 27/07/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
--	--

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 7 e seus subitens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da Licitante. O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que trata o item 4 e seus subitens.

6.2 Qualquer Proponente poderá encaminhar os envelopes via Correios, mediante recibo ou Aviso de Recebimento - AR, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão da Licitação pelo Pregoeiro.

6.3 O CRM-PR não se responsabiliza por envelopes não entregues em tempo hábil.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.4 A Proponente que encaminhar os envelopes, via Correios, e não enviar representante para participar da sessão licitatória fica ciente de que ficará impedida de formular lances.

### 7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de **menor preço**.

7.2 A Proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com o Modelo, conforme **Anexo I-C**.

7.3 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada, pela Proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

a) Preço global, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários, incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) Prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ou apresentadas por escrito à Comissão Permanente de Licitação no e-mail: [licitacao@crmpr.org.br](mailto:licitacao@crmpr.org.br), entregue pessoalmente ou enviada, pelos Correios, para o endereço citado no item 1, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do Certame.

d) O valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

e) Os erros de soma e ou multiplicação, configurados na proposta de preços das Proponentes, poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

## 8. PROCEDIMENTO

8.1 Serão consideradas inabilitadas as Proponentes, cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente Edital.

8.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido Recurso após a sua denegação.

8.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração da Proponente vencedora, a Empresa assim considerada, deverá enviar a proposta de preços readequada, consignando os valores após a fase de lances verbais ou negociação, digitalizada e assinada para o e-mail: [licitacao@crmpr.org.br](mailto:licitacao@crmpr.org.br).

8.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas apresentadas será o **menor preço unitário por resma**.

9.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público da abertura dos envelopes.

9.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Cotar valor global manifestamente inexequível.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.4 O resultado da Sessão de Julgamento será publicado no portal do CRM-PR [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

### 10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.2 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7 O Órgão Gerenciador convocará formalmente o fornecedor vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, após a homologação do certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preço.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.8 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá registrar o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

10.9 Firmada a Ata de Registro de Preços entre a licitante vencedora e o Conselho Regional de Medicina do Paraná, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura da Ata de registro de Preços será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1,0 % (um por cento) sobre o valor total registrado, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria do Conselho, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação, sob pena de Execução Judicial.

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O pagamento integral somente será efetuado em favor do Fornecedor Registrado em até, 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, por servidor designado, comprovando que os materiais entregues estão de acordo com as especificações do Edital.

12.2 Ao valor da Nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 1.234/12.

12.3 Não haverá a retenção dos impostos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando o Fornecedor Registrado for optante pelo



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

“SIMPLES NACIONAL”, comprovado mediante entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.5 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste Edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, e caso não seja possível saná-la, poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

12.6 Os valores cotados na presente Licitação são irreajustáveis.

### 13. RECURSOS

13.1 Às Proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos estabelecidos deste mesmo artigo.

### 14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

14.2 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

### 15. ORÇAMENTO - DA RUBRICA

15.1 Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de expediente.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR, ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, contudo é vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Curitiba, 12 de julho de 2017.

**BRUNO ROBERTO MICHNA**

**Pregoeiro do CRM-PR**



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## ANEXO I-A

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, em 30 de abril de 2008.

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de papel sulfite, formato A4, **sob demanda**, na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando atender ao consumo interno anual da sede do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR):

Discriminação Sumária do Material	Quantidade Estimada/Ano	Quantidade Estimada/Mês	Valor Máximo Aceito Anual	Valor Máximo Aceito Por Resma
Papel sulfite, branco, formato A4 210mm x 297mm. Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; alvura 98% (ISO-2469); opacidade 90% ( <i>tappi</i> -425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, <i>fax</i> , impressoras <i>laser</i> e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas.	960 (novecentas e sessenta) resmas.	80 (oitenta) resmas.	R\$ 17.280,00	R\$ 18,00



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

<p>Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (ISO-534); rigidez cd: 1,0 gf.cm (ISO-2493); rigidez md: 2,1 (ISO-2493); porosidade <i>gurley</i>: 11,0s/100cc (<i>tappi</i>-460); aspereza <i>bendtsen</i> w 200,0 ml/min (ISO-8791); aspereza <i>bendtsen</i> f 200,0 ml/min (ISO-8791); umidade 4,4% (ISO-287); brancura 150,0 d65 10° (ISO-11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante.</p> <p>Referências: <i>Chamex</i>, <i>Rino</i> ou similar.</p>				
--	--	--	--	--

1.2 Esclarecemos que a quantidade mencionada é estimada, não configurando nenhuma obrigatoriedade de consumo pelo CRM-PR.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica, para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme o Art. 16 do Decreto 7.892/13.

1.4 De acordo com o Art. 21 do Decreto supracitado, “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados”.

1.5 É vedado efetuar acréscimos, nos quantitativos fixados, pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 O CRM-PR, ao seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, mediante a emissão de Ordem de Compra.

2.2 O prazo de entrega do material será de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

2.3 O objeto será recebido:

2.3.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade e da quantidade do material com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e as consignadas na proposta apresentada pela Empresa vencedora;

2.3.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

2.3.3 Caso seja detectado, na entrega, que o material não atende às especificações previstas, neste Termo de Referência, e as consignadas na proposta apresentada pela Empresa vencedora, bem como, sua embalagem apresentar qualquer distorção, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido, poderá o CRM-PR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando o fornecedor a providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

2.3.4 O material solicitado deverá ser entregue, em perfeitas condições de uso e arquivamento, no **Setor de Almoxarifado** do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, de segunda à sexta-feira, no período das 8 às 17 horas - Fone: (41) - 3240-4036, responsável: **Sr. Jair Fortuna Filho**, e-mail para contato: [almoxarifado@crmpr.org.br](mailto:almoxarifado@crmpr.org.br).

2.4 As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que o CRM-PR se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

2.5 Somente admitir-se-á prorrogação do prazo para entrega do material, quando for verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas, nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do Proponente vencedor.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação visa suprir a necessidade contínua de papel sulfite, bem como repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e à manutenção dos serviços internos deste Conselho, pelo período de 12 (doze) meses.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O **Fornecedor Registrado** obriga-se a:

4.1.1 Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.2 Atentar-se quanto à qualidade do produto. Não será aceito produto com qualidade inferior;

4.1.3 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N.R. 04, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

4.1.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como: impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo o que for necessário ao fornecimento e à entrega do produto ao CRM-PR, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus ao Órgão Gerenciador;

4.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo;

4.1.6 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CRM-PR, se não previstos neste Instrumento e expressamente autorizados pelo Órgão Gerenciador;

4.1.7 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.1.8 Responder, integralmente, por perdas e danos, que vier causar ao CRM-PR, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.9 Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente Licitação;

4.1.10 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.1.11 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado;

4.1.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

4.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.1.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador não eximirá o Fornecedor Registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.1.16 Atender às necessidades do CRM-PR, quanto ao fornecimento de papel sulfite, conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material fora das especificações;

4.1.17 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor Registrado para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

4.2 O **CRM-PR** obriga-se a:

4.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência;

4.2.2 Rejeitar, por intermédio do fiscal, o todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência;

4.2.3 Atestar a Nota Fiscal correspondente à entrega dos materiais, por intermédio do fiscal;

4.2.4 Efetuar o pagamento do objeto nos termos da Ata de Registro de Preços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

### 6. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada, pela funcionária **Sra. Clarice Petriw Cheraconski**, e a fiscalização e a aceitação serão realizadas, pelo **Sr. Jair Fortuna Filho**, responsável pelo Setor de Almoxarifado.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelo objeto entregue e aceito será efetuado pelo CRM-PR, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário fiscal, conforme citado no item 6.

7.2 Havendo qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida ao respectivo emitente para as devidas correções, permanecendo suspenso o prazo mencionado, no item anterior, até a devolução do documento corrigido.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## ANEXO I-B

### CARTA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, CREDENCIA o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para nos representar na Licitação, em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame em nome da Representada.

\_\_\_\_\_ (Localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## ANEXO I-C

### PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço apresentada pela Proponente deverá incluir **TODOS** os custos relacionados com a remuneração, os encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos.

Discriminação Sumária do Material	Quantidade Estimada/Ano	Quantidade Estimada/Mês	Valor Anual Proposto	Valor Proposto Por Resma
Papel sulfite, branco, formato A4 210mmx297mm. Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; alvura 98% (ISO-2469); opacidade 90% ( <i>tappi</i> -425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, <i>fax</i> , impressoras <i>laser</i> e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (ISO-534); rigidez cd: 1,0 gf.cm (ISO-2493); rigidez md: 2,1 (ISO-2493); porosidade <i>gurley</i> : 11,0s/100cc ( <i>tappi</i> -460); aspereza <i>bendtsen</i> w 200,0	960 (novecentas e sessenta) resmas.	80 (oitenta) resmas.	R\$ _____	R\$ _____



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

<p>ml/min (ISO-8791); aspereza <i>bendtsen</i> f 200,0 ml/min (ISO-8791); umidade 4,4% (ISO-287); brancura 150,0 d65 10° (ISO-11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante.</p> <p><b>Marca: (indicar Marca)</b></p>				
---	--	--	--	--

Localidade, XX de julho de 2017.

---

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\*\*/2017, PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE PARA A SEDE DO CRM-PR, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA

\*\*\*\*\*

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340 - Curitiba-PR, CNPJ sob o nº 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. \*\*\*\*\* , médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº \*\*\*\*\* , doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa \*\*\*\*\* , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\* , Rua \*\*\*\*\* , Bairro \*\*\*\*\* , CEP \*\*\*\*\* , Cidade \*\*\*\*\* , representada neste ato pelo Sr. \*\*\*\*\* , CPF nº \*\*\*\*\* , RG nº \*\*\*\*\* , doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de papel sulfite, formato A4, sob demanda, para a sede do CRM-PR, tudo consoante detalhado no anexo I-A do Edital do Pregão Presencial nº 13/2017 - CRM-PR, no Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1 O objeto contempla as seguintes características:



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Discriminação Sumária do Material	Quantidade Estimada/Ano	Quantidade Estimada/Mês
<p>Papel sulfite, branco, formato A4 210mmx297mm. Gramatura 75 g/m<sup>2</sup>; alvura 98% (ISO-2469); opacidade 90% (<i>tappi</i>-425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, <i>fax</i>, impressoras <i>laser</i> e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (ISO-534); rigidez cd: 1,0 gf.cm (ISO-2493); rigidez md: 2,1 (ISO-2493); porosidade <i>gurley</i>: 11,0s/100cc (<i>tappi</i>-460); aspereza <i>bendtsen w</i> 200,0 ml/min (ISO-8791); aspereza <i>bendtsen f</i> 200,0 ml/min (ISO-8791); umidade 4,4% (ISO-287); brancura 150,0 d65 10° (ISO-11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. As resmas deverão ser acondicionadas em caixa de papelão, contendo 10 resmas em cada caixa. Deverão estar impressas externamente na caixa de papelão, no mínimo as seguintes informações: quantidade de resmas contidas na caixa. Identificação do lote de fabricação e dados de identificação do fabricante.</p> <p>Marca: (<i>inserir marca</i>)</p>	960 (novecentas e sessenta) resmas.	80 (oitenta) resmas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este instrumento é firmado através de processo licitatório Pregão Presencial nº 13/2017, no Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14 e o Decreto nº 7.892/13.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1 Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos.
- 4.2 Atentar quanto à qualidade do produto. Não será aceito produto com qualidade inferior.
- 4.3 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da N.R. 04, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.
- 4.4 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como: impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao CRM-PR, enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus ao Órgão Gerenciador.
- 4.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais, ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto da Ata.
- 4.6 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CRM-PR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pelo Órgão Gerenciador.
- 4.7 Apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débito de INSS, FGTS, Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.
- 4.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.9 Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente acordo.
- 4.10 Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 4.11 As despesas decorrentes da entrega do material e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade do Fornecedor Registrado.
- 4.12 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, dos quais possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

4.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRM-PR não eximirá o fornecedor registrado de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4.16 Atender às necessidades do CRM-PR, quanto ao fornecimento de papel sulfite, conforme especificado no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material fora das especificações.

4.17 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor Registrado para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que a detentora da Ata de Registro de Preços possa cumprir as suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 Rejeitar, por intermédio do fiscal, o todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações descritas no Edital.

5.3 Atestar a Nota Fiscal correspondente à entrega dos materiais, por intermédio do fiscal.

5.4 Efetuar o pagamento do objeto nos termos da Ata de Registro de Preços mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

5.5 Promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

5.6 Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 O CRM-PR, ao seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar mediante a emissão de Ordem de Compra.

6.2 O prazo de entrega do material será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

6.3 O objeto será recebido:

6.3.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade e da quantidade do material com as especificações constantes no Edital e as consignadas na proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado;

6.3.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;

6.3.3 Caso seja detectado, na entrega, que o material não atende às especificações previstas, no Edital, e as consignadas na proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado, bem como, sua embalagem apresentar qualquer distorção, violação ou abertura imprópria que possa ocasionar prejuízo ao material ali contido, poderá o CRM-PR rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando o fornecedor a providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da Notificação.

6.3.4 O material solicitado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e arquivamento, no **Setor de Almoxarifado** do CRM-PR, localizado na Rua Victório Viezzer, 84, 3º andar, Vista Alegre, Curitiba-PR, de segunda à sexta-feira, no período das 8 às 17 horas - Fone: (41) - 3240-4036, responsável: **Sr. Jair Fortuna Filho**, e-mail para contato: [almoxarifado@crmpr.org.br](mailto:almoxarifado@crmpr.org.br).

6.4 As quantidades constantes, na cláusula segunda são estimadas, sendo que o CRM-PR se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade.

6.5 Somente admitir-se-á prorrogação do prazo para entrega do material, quando for verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas, nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do Licitante vencedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TERCEIRIZAÇÃO

7.1 Não serão permitidas a subcontratação ou a terceirização de serviços.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR REGISTRADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O valor unitário registrado por resma é de R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\* reais), totalizando R\$ \*\*\*\*\*(\*\*\*\*\* reais) ano.

8.2 O pagamento somente será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, por servidor designado, comprovando que os materiais entregues estão de acordo com as especificações do Edital.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO**

13.1 No preço contratado estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante às instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura da Ata de registro de Preços será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1,0 % (um por cento) sobre o valor total registrado, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria do Conselho, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação, sob pena de Execução Judicial.

14.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 Rubrica CRM-PR nº 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - Material de expediente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

16.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços, cuja gestora é a funcionária Sra. \*\*\*\*\*, coordenadora do Departamento



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Administrativo e o fiscal é o funcionário Sr. \*\*\*\*\*, responsável pelo Setor de Almojarifado.

16.2 E, por justos e de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em Diário Oficial a expensas do CRM-PR.

Curitiba, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

**DR. \*\*\*\*\***

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SR. \*\*\*\*\***

**EMPRESA \*\*\*\*\*  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Testemunhas: